



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 31, de 2024, que versa sobre a concessão de um auxílio financeiro a Associação Mãos Talentosas.

O referido Projeto de Lei tem o intuito de atender à emenda impositiva nº 7 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva, que propõe o repasse de recursos a Associação Mãos Talentosas, com a finalidade de aquisição de equipamentos e insumos a serem utilizados nas atividades da Associação.

Considerando que o artigo 1º do Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Associação Mãos Talentosas, conforme previsão da mencionada emenda impositiva.

Diante do exposto, considerando o compromisso com a aplicação transparente e responsável dos recursos públicos, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 31 pela ilustre Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a Associação Mãos Talentosas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a Associação Mãos Talentosas, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 7 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Lenildo Augusto da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18/12/23
na 22ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva

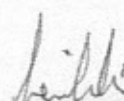
EMENDA IMPOSITIVA Nº 7, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

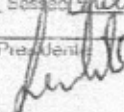
Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo	
Emenda Orçamento nº:		
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva	
Ordem de Prioridade:	7ª	
Autoria:	Vereador Lenildo Augusto da Silva	
Beneficiário:	Associação Mãos Talentosas - CNPJ: 28.824.891/0001-10	
Objetivo: Aquisição de equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de artesanato, bordados e afins, bem como a contratação de instrutores, despesas com combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação beneficiada.		
Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:		
Identificação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0010	Proteção Social
Ação:	2.103	Apoio Financeiro ao Projeto Mão Talentosa
Crédito Orçamentário:	3.3.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R\$	5.000,00



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Lenildo Augusto da Silva

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R\$	5.000,00


Lenildo Augusto da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18 / 12 / 23
na 22ª Sessão Ordinária
Pres. Lenildo

Lenildo Augusto da Silva
Presidente



Protocolo nº 575/2024
Data 04/03/2024
Horário 16:51
Carga

ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT
CNPJ: 28.824.891/001-10

OFICIO Nº 002/2024

A Sua Excelência
Iraci Ferreira de Souza
Prefeita municipal
78795-000 Pedra Preta-MT.

Pedra Preta, 01 de março de 2024.

Assunto: Emendas impositivas.

A associação Mãos Talentosas do município de Pedra Preta-MT vem respeitosamente solicitar de vossa excelência a emenda impositiva destinada a associação. Segue o projeto em anexo.

Na certeza de sermos atendidos e desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Maria Augusta da Silva Meirelles.

Presidente da Associação Mãos Talentosas



**ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA-MT.
CNPJ: 28.824.891/001-10**

PROJETO SOCIAL MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 TÍTULO: projeto social Mãos Talentosas.

1.2 OBJETO:

1.3 RAZÃO SOCIAL: Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta-MT

1.4 CNPJ: 28.824.891/0001-10

1.5 ENDEREÇO: Rua Ceará, 379 – Centro de Pedra Preta-MT.

1.6 TELEFONE: (66) 99607-2272; (66) 99617-8451

1.7 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Augusta da Silva Meirelles.

2. INTRODUÇÃO

O projeto Social Mãos Talentosas, desenvolve oficinas nos bairros na linha de artesanatos, costura com foco na geração de renda através da qualificação profissional para mulheres de baixa renda social. O método adotado pelo projeto permite o equacionamento de problemáticas sociais geradas pelo desemprego. Além, das atividades artesanais o projeto ampliou e desenvolve atividades voltadas para música, dança e ginástica atendendo as mulheres e seus filhos, gerando assim o projeto mãos que tocam.

A proposta do projeto é incentivar a prática de artesanatos no geral, costura, música, dança e ginastica como alternativa de geração de emprego e renda, troca de experiência, lazer, integração e autovalorização;

As atividades geram produtos de qualidade superior e de alto valor agregado, contribuindo fortemente para o crescimento econômico e para o bem-estar social de inúmeras famílias.

Para este fim, as ações abrangem palestras/roda de conversa na linha do empreendedorismo, autoestima, além das tecnicas de pintura, pet aplique, crochê, música, dança e ginastica, organização e princípios da gestão para sensibilizar na comunidade suas capacidades de aprendizado e disseminação desse conhecimento. Portanto, com esse projeto essecutado descobrimenos talentos e tiramos as familias do risco de depressões e assim daremos uma



**ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA-MT.
CNPJ: 28.824.891/001-10**

ocupação para as crianças e jovens.

2.1 QUEM SOMOS?

Mãos Talentosas é associação civil, sem fins lucrativos, fundada no dia 18 de julho de 2017 que visa implementar projetos sociais voltados para o artesanato, costura, cultura, produção de doces que valorize a alimentação saudável para a população em geral, voltados à promoção do ser humano, coletividade, troca de experiência e autogestão

2.2 MISSÃO:

O projeto de artesanatos é um empreendimento da associação Mãos Talentosas que consiste em transformar a realidade das mulheres através da costura industrial, artesanatos e cultura inserindo-as e fortalecendo-as no mercado de trabalho, construindo sua sociedade local, sustentável, coletiva, solidária.

2.3 VISÃO:

Ser reconhecida como espaço de empreendimentos solidários de artesãs e costureiras do município de Pedra Preta-MT tendo como alternativa a agregação de valor a renda familiar e se tornar um polo regional na produção de jens.

2.4 VALORES:

- Compromisso com os anseios dos associados;
- Ética;
- Transparência;
- Proatividade;
- Cuidado com as pessoas;



**ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA-MT.
CNPJ: 28.824.891/001-10**

- Responsabilidade socioambiental;
- Profissionalismo;
- Sustentabilidade;

3. OBJETIVO GERAL

O recurso será aplicado na aquisição de equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de artesanatos, bordados e afins, bem como a contratação de instrutores, despesas com combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local.
- Compreender técnicas de costura para montagem e acabamento de roupas;
- Entender como interpretar uma obra de arte produzida pelos artesãos;
- Promover a formação técnica, ética e cidadã das mulheres, para que possam contribuir para o desenvolvimento dos arranjos sociais;
- Estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local;
- Equipar com materiais (insumos para práticas de artesanatos, costura, ginástica,) e máquinas de costura.
- Ter instrutores que tenham conhecimento para desenvolver as oficinas;
- Manutenção e combustíveis do veículo para realização das oficinas e participação em feiras.
- Capacitar 30 famílias.

maqueto



**ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA-MT.
CNPJ: 28.824.891/001-10**

5. JUSTIFICATIVA:

O projeto tem por justificativa não só o cunho artesanal, referente a participação em oficinas voltadas para pintura, pet aplique, ponto cruz, vagonite, ponto xadrez, mas a valorização da mulher na sociedade por meio da geração e agregação de valor à renda familiar.

O projeto tem uma visão de abrangência empreendedora, pois revela e incentiva as participantes a atuarem e se aprimorarem nas suas especialidades e potencial criativo, dessa forma importante para o crescimento das artes e valorização cultura em suas diversas áreas.

6. PÚBLICO ALVO:

Beneficiários do Bolsa Família, trabalhadores rurais, famílias incluídas nos programas sociais e associados na Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta-MT.

6.1 NÚMERO DE PARTICIPANTES:

Jovens e adultos.

Terá no mínimo 10 participantes para cada curso de artesanatos com a idade mínima de 16 anos.

Crianças:

Terá no mínimo 10 participantes para cada curso música, dança e ginastica com a idade mínima de 6 anos.

7. METODOLOGIA:

O projeto oferece oficinas ministradas por instrutores uma vez na semana com 3 horas de duração semanal para cada turma. As atividades são realizadas nos bairros e zona rural do município de Pedra Preta, assim, as participantes aprendem diferentes tipos de técnicas artesanatos e formação de empreendedorismo e autoestima. Cada turma tem duração de 3 meses. As aulas são abertas as famílias beneficiárias do Bolsa Família, trabalhadores rurais,



**ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA-MT.
CNPJ: 28.824.891/001-10**

famílias incluídas nos programas sociais e associados na Associação Mãos Talentosas. Com as aulas, o projeto busca a capacitação desse público com o intuito de promover geração de renda, melhorar a autoestima, bem como a valorização da mulher na família e na sociedade. Nas oficinas de artesanatos elas desenvolvem habilidades para pintura, pet aplique, crochê, ponto cruz, vagonite, descobrindo assim as técnicas voltadas à produção de artes.

8. CRONOGRAMA FÍSICO:

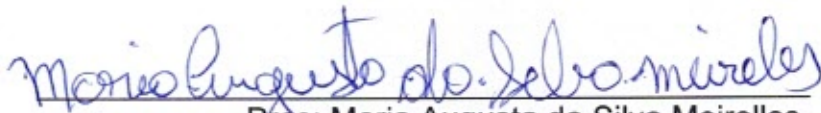
As oficinas nos bairros serão realizadas de março a dezembro do corrente ano.

9. DADOS FINANCEIRO DO PROJETO – ORÇAMENTO:

O orçamento para a execução do projeto será no valor de R\$ 5.000,00 distribuídos da seguinte forma:

Produtos				
N.	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Total
01	Linha de crochê	25,00	16	400,00
03	Tecido de pano de prato	12,50	80	1.000,00
08	Tinta de tecido	10	30	300,00
13	Manutenção de máquinas de costura, veículos e petróleo	Durante a execução do projeto		700,00
14	Instrutores: oficinas de artesanatos, música, palestras	2	1.300,00	2.600,00
	Total			5.000,00

Pedra Preta, 01 de março de 2024.


Pres: Maria Augusta da Silva Meirelles.

ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.824.891/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAOS TALENTOSAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MAOS TALENTOSAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 6	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MATO GROSSO	MUNICÍPIO PEDRA PRETA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HLCONTABILIDADE@UOL.COM.BR		TELEFONE (66) 3486-2692
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **17:13:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT

AV. FERNANDO C. DA COSTA, - CENTRO - PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Data Encerramento	Protocolo de Encerramento	Situação
000200191	04/09/2017	31/12/2021		01 - Ativo

Razão Social

ASSOCIACAO MAOS TALENTOSAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT

Nome Fantasia

ASSOCIACAO MAOS TALENTOSAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA

Logradouro

RUA 6

Bairro

JARDIM MATO GROSSO

Cidade

PEDRA PRETA

Atividade

CPF/CNPJ

28.824.891/0001-10

Inscrição Municipal

000000000

Número

96

Complemento

Cep

78795000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:15:29 do dia 04/03/2024

Válida até 03/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número 52852040A11E22E9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

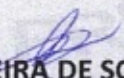
DECLARAÇÃO

IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 679.367 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº.459.446.521-87, residente e domiciliado à Rua Cândido Borges Leal, nº 059 Bairro Jardim Prodoeste – Pedra Preta Estado de Mato Grosso, Prefeita do município de Pedra Preta-MT órgão público inscrito no CNJP nº 03.773.942/0001-09, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a **ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, inscrita no CNPJ 28.824.891/0001-10 situada na Rua Ceará nº 389, Centro Pedra Preta MT, está em pleno funcionamento nos 03 (três) últimos anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e outra arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura.

Pedra Preta MT, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTA, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

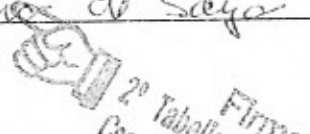
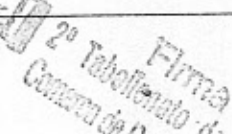
Aos 20 (vinte) dias do mês de julho (07) de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se na sede da associação, em uma sala da Kolping, sito a rua Ceará, 389, centro do município de Pedra Preta-MT, a diretoria, conselho fiscal desta entidade, filiados e coordenadores de cada núcleo do projeto social Mãos Talentosas presentes às 18:30 hs em última convocação para realizarem a eleição da diretoria para o biênio 2023 a 2025. Conforme rege o estatuto social da associação foi baixado o edital de convocação da eleição no dia 07 de julho de 2023. Com a palavra a presidente Estella Barbosa Dias acolhe a todos os presentes e agradece a presença. Após esclarecimentos dos procedimentos legais para a eleição deixa a disposição dos associados como serão os encaminhamentos para a escolha da nova diretoria. Passa a palavra para a tesoureira senhora Vera Calabrese da Silva apresentar a prestação de conta, a qual convida a senhorita Estella Barbosa Dias para auxiliar nos trabalhos. Foi apresentado aos presentes o DRE realizado pelo contador, notas e planilhas do demonstrativo do balancete das receitas dos recursos movimentada até o dia 20 (vinte) de julho de 2023 em nome da associação. Assim, consta em caixa um lucro líquido do exercício no valor de R\$ R\$ 14.566,45 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos. Após a apresentação e análise a prestação de conta foi aprovada por unanimidade. Em seguida passa-se para os procedimentos da votação. Os mesmos decidiram pelo voto direto por aclamação, ficando constituída a diretoria da seguinte forma: **Presidente: Maria Augusta da Silva Meireles**, portadora do RG 1347 500-2 SSP/MT e CPF: 008.851.881-79, residente na rua Arueira, s/n, bairro Jardim Natureza do município de Pedra Preta. **Vice-presidente: Estella Barbosa Dias**, portadora do RG 1056002-5 SJ/MT e CPF: 836.276.181-49, residente na rua Dourados, s/n, bairro Jardim Natureza, do município de Pedra Preta; **Secretária: Alice Garcia de Souza**, portadora do RG 290.525, SSP/MT e do CPF: 266.082.191-72, residente na rua Antonio Luzini, s/nº bairro Vila Goiás do município de Pedra Preta; **Segunda secretária: Roneide José Vieira Macial**, portadora do RG 2879/659-4 SSP/MT e CPF: 266.082.191-72, residente na rua dos Estudantes,



nº 64, bairro Vila Goiás do município de Pedra Preta. **Tesoureira: Vera Calabrese da Silva**, portadora do RG 0371211-7 SSP/MT e CPF: 027.491.381-08, residente na rua Projetada, s/nº, bairro São Sebastião, do município de Pedra Preta; **Segunda Tesoureira: Lazara Aparecida Ferreira**, portadora do RG 1627.744-9 SSP/MT e CPF: 033.564.881-98, residente na rua Carnaubeira, s/nº, bairro Jardim Natureza, do município de Pedra Preta; **Conselho fiscal: primeiro: Isabel Martins de Oliveira**, portadora do RG 0664762-6 SSP/MT e CPF: 460.854.751-87, residente na rua Pinheiros, 190, bairro Jardim Natureza. **Segundo Conselho Fiscal: Maria Cristina Ribeiro de Souza**, portadora do RG 510.907, SSP/MT e CPF: 362.304.641-87, residente na rua A, Q4, n01, bairro Vale do Jurigue I do município de Pedra Preta; **Terceiro Conselho Fiscal: Francisca Eliana Santos Sousa**, portadora do RG 1.635.131-2, SSP/MT e CPF: 022.618.321-17, residente na rua Humberto Castelo Branco, bairro São Sebastião do município de Pedra Preta; **Suplentes: Primeira: Edna Maria de Jesus**, portadora do RG 13.474.801-4, SSP/MT e 006.436.271-03, residente na rua 6, Q7, n 93, bairro Jardim Mato Grosso do município de Pedra Preta. **Segunda: Rosimeire Maria Souza**, portadora do RG 1630310-5 SSP/MT e CPF: 009.938.181-49, residente na rua Antônio Marques Ferreira, s/nº, bairro São Sebastião, do município de Pedra Preta; **Terceira: Maria Laudecy Bezerra**, portadora do RG: 2323391-5 e CPF: 482004411-72, residente na rua Irene Biela, 151, centro bairro, do município de Pedra Preta; A presidente eleita, agradece a confiança de todos nos trabalhos, relatando desenvolver os trabalhos em equipe e que saibamos conviver com as dificuldades enfrentadas no dia-a-dia, trazendo o melhor para o grupo, realizando sempre as trocas de experiências e a interação entre os grupos. Nada mais a ser tratado encerra-se a Assembleia às 20:10 hs e segue a ata transcrita que após lida e aprovada será assinada por todos os interessados.

Pedra Preta, 20 de julho de 2023.

Estella Baudesa Dias
Francisca Eliana Santo Sousa
Maria Laudecy Bezerra
Maria Cristina Ribeiro de Souza
Alise Garcia de Souza

Reconheço POR VERDADEIRA
SILVA MEIRELES

de MARIA AUGUSTA DA

Selo: BWX32321

R\$ 8,40

Cod Ato 22

Rondonópolis/MT - 27/Jul 2023

Cícero Cardoso de Souza - Tabelião

Selo de Controle Digital



2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2808 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALICE GARCIA DE SOUZA

Selo: BXR- 85572 Código: 22 Valor: R\$ 8,40
Pedra Preta-MT, 31 de julho de 2023
Dou Fé.

Em testemunho (*[assinatura]*) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2808 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA

Selo: BXR - 85576 Cod.: 22 R\$ 08,40
Pedra Preta-MT, 31 de julho de 2023
Dou Fé.

Em testemunho (*[assinatura]*) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2808 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VERA CALABRESE DA SILVA

Selo: BXR - 85575 Cod.: 22 R\$ 08,40
Pedra Preta-MT, 31 de julho de 2023
Dou Fé.

Em testemunho (*[assinatura]*) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos





Silvia Lúcia Gonçalves
Patrícia da Silva
Alice Trindade de Souza
Reneise Jose V. Mocalil
Alvane Neves de Souza
Marinete Soares Martins Vieira
Isabel Maria de Silva
Bete Sora Crimathia
Rosa Lourença da Silva
Mariana Regina Durino Oliveira
Ana Carolina Alves
Edmar do Jesus de Souza
Luciane Audócia Santana
Silvânia de Souza
Gilma Maria Duarte Pereira
Ana do Carmo Pereira
Rosi dos Santos de Carvalho
Lucelina Garcia da Silva
Rozana Aparecida Ferreira
Ana Carolina da Silva
Dina Siqueira do Nascimento
Helena Oliveira Lima
Edna Maria de Jesus



2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PAUL SERVAÇO, 457 - CENTRO - FONE (61) 3486 2090 - FAX (61) 3486 2095
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107
BXR 85570 R\$92,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PAUL SERVAÇO, 457 - CENTRO - FONE (61) 3486 2090 - FAX (61) 3486 2095
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apresentante: "ASSOCIAÇÃO MÃOS
TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.
ATA: PRESTAÇÃO DE CONTA/ELEIÇÃO E POSSE.
Protocolo: nº 870, registro: 524, Av. 04, do livro: nº
03, Pedra Preta - MT, aos 31/07/2023. O
Oficial: [Assinatura]



CASA DO AVIAMENTO

Telefone: (66) 3421-8522
Endereço: AV. MARECHAL RONDON Nº 1091
Bairro: Centro

ANDREA C. OLIVEIRA BASSO
AV. MARECHAL RONDON - CENTRO - 78.700-075
FONE: (66) 3421-0914 (66) 99932-6810 RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 03.291.519/0001-64 INSC. EST.: 131889427

Orçamento

Emissão: 06/11/2023 - Pág: 1

Nº: 282.741

Validade: 13/11/2023

Cliente: 279 - ASSOCIACAO MAOS TALENTOSAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA (ASSOCIACAO MAOS TALENTOSAS DO

Telefone: (66) 9960-72272 CNPJ: 28.824.891/0001-10 IE:

Endereço: RUA 6, 96 - JARDIM MATO GROSSO - 78.795-000 - PEDRA PRETA - MT

Vendedor: DENIZE

Cond. Pagamentos: 0

Cod	Descrição	Marca	Quant UN	Preço	Total
2397	BARBANTE AMAZONIA 700G	NENHUMA	220,00 UND	19,900	4.378,00
2367	LINHA PRINCESA	NENHUMA	60,00 UND	16,000	960,00

Itens: 2

Soma Itens: 280

Sub-Total: **5.338,00**

Total: **5.338,00**

Assinatura Cliente

Assinatura Vendedor

Feito por SEVEN SISTEMAS (66) 3023-7070



ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

CNPJ: 28.824.891/001-10

PESQUISA DE PREÇO:

NOME DA EMPRESA: Polacio das Rendas

Produtos

Nº	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
01	Barbante nº 06 cores variadas	220	28,20	6.204
02	Linha princesa	60	17,50	1.050

Rute



ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

CNPJ: 28.824.891/001-10

PESQUISA DE PREÇO:

NOME DA EMPRESA: ASIRAL B/DV

Produtos

Nº	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
01	Barbante nº 06 cores variadas	220	28,90	6.358,00
02	Linha princesa	60	18,90	1.134,00

TOTAL 7.492,00

1

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO
DE PEDRA PRETA-MT**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação, mãos talentosas, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 53 do Novo Código Civil Brasileiro, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua 6, 96, Bairro Jardim Mato Grosso, Pedra Preta - MT, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, podendo ser representada pela sigla AMTPP.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

- I) Administrar os recursos liberados ao Projeto, nos termos da Lei, observando em sua aplicação, os princípios constitucionais da legalidade, transparência e a finalidade a que se presta;
- II) Promover os desenvolvimentos econômico, social e político dos seus associados;
- III) Defender os direitos dos(as) associados(as) junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde e habitação;
- IV) Firmar convênios com entidades públicas e privadas, tendo em vista o atendimento dos seus objetivos e o bem estar dos(as) seus(uas) associados(as) e
- V) Contribuir para o desenvolvimento local sustentável, considerando as dimensões de gênero, geração, etnia, ambiental, institucional, econômico, social e político, participando dos Conselhos Municipais, das organizações sindicais da sua categoria e em outros espaços que venham a ser criados na sua área de ações, propondo, fiscalizando e ou executando ações.



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO
DE PEDRA PRETA-MT**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 53 do Novo Código Civil Brasileiro, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua 6, 96, Bairro Jardim Mato Grosso, Pedra Preta - MT, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, podendo ser representada pela sigla AMTPP.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

- i) Administrar os recursos liberados ao Projeto, nos termos da Lei, observando em sua aplicação, os princípios constitucionais da legalidade, transparência e a finalidade a que se presta;
- ii) Promover os desenvolvimentos econômico, social e político dos seus associados;
- iii) Defender os direitos dos(as) associados(as) junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde e habitação;
- iv) Firmar convênios com entidades públicas e privadas, tendo em vista o atendimento dos seus objetivos e o bem estar dos(as) seus(uas) associados(as) e
- v) Contribuir para o desenvolvimento local sustentável, considerando as dimensões de gênero, geração, etnia, ambiental, institucional, econômico, social e político, participando dos Conselhos Municipais, das organizações sindicais da sua categoria e em outros espaços que venham a ser criados na sua área de ações, propondo, fiscalizando e ou executando ações.



Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza e de outras receitas.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

- I) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III) Doações ou legados;
- IV) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;



- V) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI) Rendas em favor constituídas por terceiros;
- VII) Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII) Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX) Juros bancários e outras receitas de capital;
- X) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI) Contribuição de seus associados.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador

Art. 9º. São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:

- I) A Assembléia Geral;
- II) A Diretoria Executiva;
- III) O Conselho Fiscal

SESSÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da instituição. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 11. Anualmente, nos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:



- I) As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II) Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.
- III) Elaborar o plano de atividade da Associação para o exercício seguinte;

Art. 12. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I) Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II) Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III) Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV) Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V) Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII) Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VIII) Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX) Discutir e decidir sobre quaisquer assuntos de interesse social.
- X) Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I) Pelo Presidente da Associação;
- II) Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III) Pela Diretoria;
- IV) Pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, dirigido aos integrantes da Assembléia

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'C.A. DE PÉRIA PELA' and a date '16/06/2010'.

Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, com o horário definido para as três convocações, sendo de meia hora o intervalo entre elas.

§ 1º: Os editais de convocação deverão constar:

- I) A denominação da Associação, seguida da expressão: CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL e, conforme o caso: ORDINÁRIA ou EXTRAORDINARIA;
- II) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como local da sua realização, o qual, salvo justo motivo, será o da sede social;
- III) A seqüência ordinal das convocações;
- IV) A pauta com as devidas especificações;
- V) O número de associados(as) existentes na data de sua expedição para efeito de quorum de instalação;
- VI) Data e assinatura do responsável pela convocação.

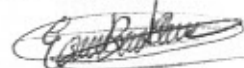
§ 2º: No caso da convocação ser feita pelos(as) associados(as), o edital será assinado no mínimo, por 02 (dois) signatários(as) do documento que solicitou a Assembléia.

§ 3º: Os editais de convocações serão afixados em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados(as).

§ 4º) O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de dois terços do número dos componentes da Assembléia Geral em condições de votar; metade dos associados em seguida convocação e de 1/4 (Um quarto) no mínimo, em terceira convocação, com intervalo mínimo de trinta minutos entre as convocações.

Art. 15. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, com intervalo de trinta minutos cada uma, para as seguintes hipóteses:

- I) Alteração do Estatuto;
- II) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III) Destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



CARIMBO CIRCULAR: 15-04-2011, 14:00, 15-04-2011, 14:00

- IV) Mudança de Objetivo;
- V) Exclusão de associados(as);
- VI) Deliberar nos termos da legislação pertinente sobre a dissolução da Associação, nomear liquidantes e votar as respectivas contas.

§1º: Para efeito de verificação do quorum de que tratam os artigos 14 e 15, número de associados(as) presentes em cada convocação será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo vedado o voto por procuração.

§2º: Para deliberar sobre a alteração estatutária e de destituição dos administradores de que tratam os incisos I e III, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados(as), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§3º: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação poderá a Assembléia Geral designar administradores(as) e conselheiros(as) fiscais provisórios(as), até a posse dos novos administradores(as) a serem eleitos(as), cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias a partir do ato de destituição.

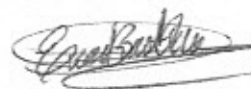
Art. 16. Não havendo quorum para instalação da Assembléia convocada nos termos dos artigos anteriores, será feita uma nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Se ainda assim, não houver quorum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolução da Associação.

SESSÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos(a) associados(as) no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos, convocada especialmente para este fim.

§1º: Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral Extraordinária, convocada, imediatamente para esta finalidade, e



8.

será com o quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (das) Associados (as), em dia com as suas obrigações, ou em segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação.

§2º. A Administração da AMTPP compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 18. Os componentes da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou aclamação, da qual participarão, como eleitores e eleitoras, todos os Associados e Associadas contribuintes, em dia com suas obrigações.

Art. 19. O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.

Parágrafo único. A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa.

Art. 20. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 21: A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do(a) Presidente(a), da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
 - II) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao(a) Presidente(a) o voto de desempate.
 - III) As deliberações serão consignadas, circunstanciadas e lavradas em livro próprio, lidas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.
- 



Parágrafo único: Perderá automaticamente o cargo de membro da Diretoria quem, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 22. Cabe à Diretoria Executiva:

- I) Resolver os casos previstos neste Estatuto;
- II) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III) Convocar e dirigir as Assembléias;
- IV) Convocar o Conselho Fiscal sempre que necessário;
- V) Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
- VI) Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios e tudo o que for legalmente doado à AMTPP;
- VII) Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da AMTPP;
- VIII) Elaborar o Regimento da Associação;
- IX) Examinar os relatórios anuais e o balanço geral, sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembléia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X) Primar pelo cumprimento das normas da AMTPP;
- XI) Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- XII) Administrar o patrimônio geral da AMTPP, em consonância com este Estatuto.
- XIII) Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros da AMTPP, assim como prestar contas de todos bens materiais da Associação;
- XIV) Fazer cumprir o artigo 37º do Estatuto;
- XV) Administrar o patrimônio geral da AMTPP;
- XVI) Fixar valores sobre contribuição dos Associados e Associadas;
- XVII) Reconhecer de quaisquer reclamações dos Associados e Associadas, tomando as medidas cabíveis;
- XVIII) Designar a Comissão Eleitoral;
- XIX) Apreciar pedidos de admissão e demissão dos (das) Associados (as);
- XX) Delegar funções na falta dos titulares;
- XXI) Acatar sugestões quando as medidas forem necessárias.

A handwritten signature in dark ink is written over a circular stamp. The stamp contains the word "TESTES" in a curved path, with some other illegible markings.A circular stamp with the word "TESTES" written in a curved path along the bottom edge. There are some other markings inside the circle, but they are not legible.

Parágrafo Único. No que se refere ao inciso IX, na prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 23. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de quatro dos diretores e diretoras em exercício.

Art. 24. São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político-partidário.

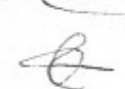
Parágrafo Único - A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da Entidade, da convenção até que as eleições tenham passado. E a volta deste só ocorrerá se não for eleito ou eleita, e o tempo do mandato na Associação não tiver sido transcorrido.

Art. 25. São atribuições do Presidente:

- I) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V) Assinar os atos e decisões da Diretoria;
- VI) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- VII) Apresentar à Assembléia Geral, Relatório da Gestão e Balanço Geral;
- VIII) Coordenar a elaboração do plano anual de atividades da Associação;
- IX) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- X) Assinar os cheques bancários juntamente com o Tesoureiro.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente e exercer funções delegadas, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 27. São atribuições do(a) 1º(a) Secretário(a):

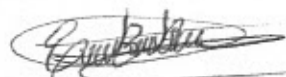




- 33
- I) Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
 - II) Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal, da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas.
 - III) Elaborar, de acordo com o Presidente, o relatório anual de trabalhos da Diretoria;
 - IV) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria;
 - V) Supervisionar as atividades administrativas da Associação;
 - VI) Manter informados o Conselho de Administração e as Assembléias Gerais sobre a área administrativa da Associação;
 - VII) Propor medidas e normas para o bom desempenho administrativo da Associação.

Art. 28. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, exercer funções delegadas, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 29. São atribuições do(a) 1º(a) Tesoureiro(a):

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI) Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;



- X) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI) Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques, títulos e documentos de responsabilidade da Associação;
- XII) Assinar recibos de bens incorporados, mantendo em dia o livro de registro para o necessário controle;
- XIII) Fornecer mensalmente à Diretoria um resumo dos bens recebidos em estoque.

Art. 30. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, exercer funções delegadas, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SESSÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e de 01 (um) suplente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

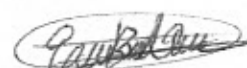
§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga do integrante suplente do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 32. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I) Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II) Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III) Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;



Opinar sobre:

- IV) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- V) O balancete semestral;
- VI) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- VII) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
- VIII) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único: Os(as) associados não poderão exercer cumulativamente cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 33. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I) Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II) Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III) É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
- IV) Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- V) Perderá o mandato o integrante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI) Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VII) Os mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

SESSÃO I – DA ADMISSÃO

Art. 34. Da admissão de associados:

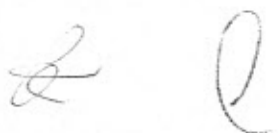
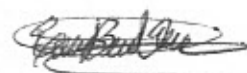
- I) Poderão ser sócios todos as pessoas que tem interesse trabalhar fabricar artesanatos.
- II) As pessoas que desenvolve as atividade na área de costura, bordado e artesanato em geral;

§1º. Caso seja verificado, posteriormente, que algum dos associados não preenche os requisitos acima para participação no Projeto, o mesmo deverá ser excluído e substituído por outro que atenda as regras, podendo inclusive responder por falsidade ideológica, nos termos da legislação pertinente.

SESSÃO II – DOS DIREITOS

Art. 35. São direitos dos(as) Associados(as):

- I) Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível; Participar de atividades desenvolvidas pela AMTPP, bem como sugerir outras atividades ;
- II) Votar e ser votado(a) para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da AMTPP, desde que esteja em dia com as suas contribuições e outras obrigações associativas, e tenha conhecimento e obediência ao disposto neste Estatuto.
- III) Solicitar seu desligamento do Quadro Social, em qualquer época, desde que cumpridas suas obrigações;
- IV) Propor medidas à Diretoria e /ou à Assembléia Geral, que visem à consolidação e o desenvolvimento da AMTPP;
- V) Convocar Assembléia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas o direito de promovê-la.



SESSÃO III – DOS DEVERES

Art. 36. São deveres dos(as) Associados(as):

- I) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da AMTPP;
- II) Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III) Comparecer, assiduamente, às Assembléias Gerais;
- IV) Respeitar as decisões das Assembléias Gerais;
- V) Votar nas Assembléias Gerais;
- VI) Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII) Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade.

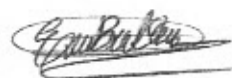
§1º. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

SESSÃO IV – DA EXCLUSÃO

Art. 37. O Associado e a Associada serão demitidos do Quadro Social quando:

- I) Formalizar pedido de exclusão espontâneo junto ao 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- II) Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- III) Desacatar deliberação da Assembléia Geral;
- IV) Faltar mais de 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas e 03 (três) intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Parágrafo Único. Os Associados e Associadas que se desligarem da AMTPP não terão direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.




SESSÃO V – DAS PENALIDADES

Art. 38. O Associado ou Associada que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da AMTPP ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

§ 1º. A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

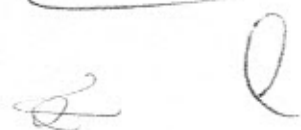
§ 2º. Haverá suspensão do Associado ou da Associada, com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado ou da Associadas envolvidas, e das testemunhas.

§ 3º. A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda da Diretoria, e aprovação em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
 - b) Atividades que contrariem as decisões da Assembléia Geral;
 - c) Desvio dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- Recusa injustificada de prestação de contas;

§ 4º. Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado ou acusada, cabendo recursos a Diretoria em nome do (da) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

§ 5º. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.



CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse até 30 (trinta) dias após as eleições.

§1º. É vedada a composição nas chapas de grupos familiares (esposo e esposa, companheiro e companheira, e parentes até o 3º grau), na formação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º. Fica expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções na AMTPP, por Associados e Associados que estejam respondendo a inquéritos ou processos criminais, na condição de acusado ou réu.

Art. 40. Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto direto e secreto, assegurada a todo Associado e Associada, em dia com suas obrigações.

§ 1º. Terão direito de votar o Associado e a Associada que se filiar, pelo menos, 30 (trinta) dias antes das eleições.

Art. 41. As eleições serão realizadas em local público, por convocação do (a) Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas com o direito de promovê-las, através de edital onde constará data de eleição, prazo para registro de chapas, e a data para formação da Comissão Eleitoral.

Art. 42. A Eleição será dirigida por Comissão designada pela Diretoria, formada por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) Associado ou Associada de cada Chapa Inscrita, e poderá ser convidado um representante de uma Entidade superior a AMTPP que dividirão entre si as atribuições.

CAPÍTULO VI – DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 43. A Associação deverá ter os seguintes livros onde manterá a sua escrita contábil e fiscal, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão:

- I) Matrícula dos(as) associados(as);



- II) Presença dos(as) associados(as) nas Assembléias Gerais;
- III) Atas das Assembléias;
- IV) Atas da Diretoria;
- V) Atas do Conselho Fiscal;
- VI) Livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas, tipograficamente e rubricadas.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 44. A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Artigo 15, inciso VI, deste Estatuto.

§1º. Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, de acordo com decisão da Assembléia que deliberar sobre a dissolução;

§2º. Em hipótese alguma os bens serão destinados aos Associados e às Associadas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 46. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 47. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 48. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Handwritten signature and initials in black ink.

Art. 49. Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 50. Este Estatuto Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação que se dará com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Pedra Preta - Mato Grosso, devidamente endossado por advogado.

Pedra Preta - MT, 18 de Julho de 2017

1. Paula Antônia Gomes Pinto
 2. Danaina dos Anjos
 3. Dania da Silva Gomes Rocha
 4. Wandiceia Santana da Silva
 5. Simone PP de Jesus
 6. Francisca Lúcia da Abo
 7. Gussene Auxiliadora Soares
 8. Dandra Camêrio da Silva Anacleto
 9. Eva Gomes Soares
 10. Solange Antônia da Silva
 11. Vera Lúcia dos Reis de Souza
 12. Estelle Barbosa Dias
 13. Conessa Tatiane de Lima
 14. Silvia Alves Gonçalves
 15. Enilda Aparecida de Rezende Conceição
- Edna Maria de Jesus
 Sandra Regina Tereza da Silva
 Regiane da Silva dos Santos
 Anna Peres
 Mario Fátima Silveira
 Vera Calabrese da Silva
 Rosilene da Silva de Carvalho
 Jádna Kula de Carvalho da Silva
 Sônia Regina Floris dos Reis
 Geizille Xavier Pinto Aguiar
 Inaci Ferreira de Souza
 Ezana do Carmo Indaldo Rocha

2º Tabelião
 Comarca de Pedra Preta - MT

[Handwritten signature]
 6435

[Handwritten mark]

COMARCA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2898 - FAX (66) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário - M.T. - Atas de Nota e Registro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: TANIA
CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Consulte www.tjmt.jus.br/selulos Selo: AZO-38749000-22 R\$ 5,90
Pedra Preta-MT, 04 de setembro de 2015
Ou Fé. Em testemunho () da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Su

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2898 - FAX (66) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário - M.T. - Atas de Nota e Registro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JANAINA DA
CHAGAS SANTOS
Consulte www.tjmt.jus.br/selulos Selo: AZO-38749000-22 R\$ 5,90
Pedra Preta-MT, 04 de setembro de 2015
Ou Fé. Em testemunho () da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Su

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2898 - FAX (66) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário - M.T. - Atas de Nota e Registro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VANIA D
SILVA GOMES ROCHA
Consulte www.tjmt.jus.br/selulos Selo: AZO-38750000-22 R\$ 5,90
Pedra Preta-MT, 04 de setembro de 2015
Ou Fé. Em testemunho () da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Su

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2898 - FAX (66) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário - M.T. - Atas de Nota e Registro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LAUDICEIA
SANTANA DA SILVA
Consulte www.tjmt.jus.br/selulos Selo: AZO-38751000-22 R\$ 5,90
Pedra Preta-MT, 04 de setembro de 2015
Ou Fé. Em testemunho () da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Su

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2898 - FAX (66) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário - M.T. - Atas de Nota e Registro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SIMONE
FARECIDA DE JESUS
Consulte www.tjmt.jus.br/selulos Selo: AZO-38755000-22 R\$ 5,90
Pedra Preta-MT, 04 de setembro de 2015
Ou Fé. Em testemunho () da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Su

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2898 - FAX (66) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apresentante: "ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS"
ATA, Estatuto, Protocolo, nº 525, registro 525
Av: 01 do livro: nº 03, Pedra Preta - MT, aos 04/09/2015
O Oficial:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉRI SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2898 - FAX (66) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107
AZO-38763 R\$ 54,10
Consulte www.tjmt.jus.br/selulos



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001090

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/12001090

Número / Ano	001090/2024
Data / Horário	12/04/2024 - 18:40:24
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	40
Emitido por	Cidinha